



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 45\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Declaração** de ter sido publicada, por lapso, no *Diário do Governo* n.º 52, 1.ª série, de 13 do corrente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a designação de lei n.º 1:997, uma resolução da Assembleia Nacional que devia ter sido publicada pela Presidência da República, e que como tal se deve considerar, ficando sem nenhum efeito a indicação do Ministério e o número da lei que lhe foram atribuídos.

#### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 33:572** — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 180.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Portaria n.º 10:623** — Altera o quadro eventual da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, inserto no *Diário do Governo* n.º 10, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1936, alterado pela portaria n.º 9:426, que fixou o número de engenheiros agrónomos para os serviços de estudos, projectos e construções das obras hidroagrícolas.

**Portarias n.ºs 10:624 e 10:625** — Alteram os quadros eventuais da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, insertos no *Diário do Governo* n.º 10, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 1936, que fixaram, respectivamente, o número de agentes técnicos de engenharia civil e de regentes agrícolas para os serviços de estudos, projectos e construções das obras de hidráulica agrícola.

### PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos, declara-se que no *Diário do Governo* n.º 52, 1.ª série, de hoje, se publicou, por lapso,

pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a designação de «Lei n.º 1:997», uma resolução da Assembleia Nacional que devia ter sido publicada pela Presidência da República, e que como tal se deve considerar, ficando sem nenhum efeito a indicação do Ministério e o número da lei que lhe foram atribuídos.

Secretaria da Presidência do Conselho, 13 de Março de 1944. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 33:572

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 3:902.073\$38, destinado a reforçar com 3:819.100\$ a dotação do artigo 180.º «Despesas com a motorização da guarda nacional republicana, segundo plano a aprovar pelo Governo» e a constituir a dotação de 82.973\$38 sob o artigo 181.º «Despesas com a aquisição de metralhadoras para rearmamento da guarda nacional republicana», ambas do capítulo 10.º da despesa extraordinária do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É adicionada a importância de 3:902.073\$38 à verba de 12:500.000\$ inscrita no artigo 208.º «Reposições não abatidas nos pagamentos» do capítulo 7.º do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Março de 1944. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Battencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.